



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL

ADITIVO 007/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA-ME, (INET CONSULTORIA).

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato 003/2023 de Prestação de Serviços dos serviços de provedor de internet, com o fornecimento de 01(um)giga bits, de sinal de internet, para atender os serviços desta câmara, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI, com sede na Rua Reinaldo Bezerra 175– Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 04.910.326/0001-07, neste Ato representada pelo seu Presidente **SR. ADERSON PIMENTEL DOS SANTOS**, Residente e domiciliado na rua Dirceu Arcoverde nº14 centro nesta Cidade, portador do CPF nº 001.342.113-16 e RG 1.967.113 SSP-PI, daqui em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMPRESA DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA -ME (inet consultoria)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.915/0001-29, com sede a rua Pernambuco 95-Portal dos Cerrados- Uruçuí-Pi, representada neste ato pelo seu sócio administrador **Sr DENNY ERICSON SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF 003.792.161-40 e RG 15350517 SSP-MT, residente e domiciliado Av. José Cavalcante 454- Centro-Uruçuí-Pi- CEP-64.860-000, doravante denominado contratado, com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, ajustam, firmam este instrumento mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas a Clausula Quinta do Contrato Original, de nº 003/2023 que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA- Altera a Clausula Quinta do contrato original que terá a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.**

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data a partir da sua assinatura com publicação no Diário Oficial dos Municípios até o dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado por igual período. mediante acordo entre as partes consubstanciado em um termo de aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal-PI, 27 de dezembro de 2023.

Aderson Pimentel dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Denny Ericson Silva de Oliveira
P/INET CONSULTORIA
Contratado

Rua Reinaldo Bezerra, 175– Centro – Sebastião Leal – Piauí
CEP: 64.873-000 CNPJ: 04.910.326/0001-07